



## Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo  
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

### TERMO DE CREDENCIAMENTO

#### IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

**CREDENCIANTE:** MUNICÍPIO DE PEDREGULHO(**SP**), pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Cel. André Vilela n.º 96, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 45.318.466/0001-78, representado por seu Prefeito Municipal, **DR. CARLOS EDUARDO B. TEIXEIRA**

**CREDENCIADA:** MR ORGANIZACOES FOTOGRAFICAS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 28.043.553/0001-40, com sede Rua: Bayssur, nº 270, Mangabeiras, município de Divinópolis/**MG**, CEP: 35.500-374, E-mail: [matheusrochaformatura@gmail.com](mailto:matheusrochaformatura@gmail.com), Fone: (37) 99907-6161, neste ato representada por Matheus Ribeiro Rocha, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 9012/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021,

resolvem celebrar o presente Termo de Credenciamento, decorrente da Chamamento Público nº 9009/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### DO OBJETO DO TERMO

**Cláusula Primeira:** Este termo tem como objeto o credenciamento de empresas especializadas em registro fotográfico profissional para as cerimônias de colação de grau educação infantil – segunda fase e 5º ano ensino fundamental da rede pública municipal de Pedregulho.

#### DO EVENTO

**Cláusula Segunda:** O evento acontecerá nos dias **12, e 13 de dezembro de 2025**, no Poliesportivo, nesta cidade de Pedregulho-**SP**.

#### DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

**Cláusula Terceira:** São obrigações dos contemplados:

- 3.1. Responder por todo e qualquer dano causado ao patrimônio público e/ou a terceiros;
- 3.2. Observar e fazer cumprir todos os regramentos legais atinentes à segurança e outros cabíveis à espécie;
- 3.3. Responsabilizar-se pelos casos não previstos e situações que demandem providências imediatas, assim como o pagamento de eventual prejuízo causado ao Município e/ou a terceiros;
- 3.4. Utilizar somente a área delimitada para a atividade;
- 3.5. Retirar todas as instalações e pertences da área envolvida em até 12 (doze) horas após o término do evento;



## Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo  
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

- 3.6. Fornecer 1 certificado para cada formando, tamanho A4, esse certificado deve conter foto da turma e uma foto individual do aluno com a beca, capelo e canudo;
- 3.7. Deverá Emprestar de 1 (um) kit de beca para cada formando, para confecção da foto do certificado;
- 3.8. Se obriga a montagem de estúdios de fotografias com arranjos florais, cortinas ao fundo e tapete no chão;
- 3.9. A empresa deverá realizar uma sessão de fotos nas instituições de ensino para identificação dos formandos e confecção dos certificados;
- 3.10. A empresa será responsável por organizar todas as formaturas, incluindo a recepção de alunos e pais, e a supervisão da entrada dos alunos em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação;
- 3.11. A empresa será responsável por fornecer 1 (um) painel backdrop com as dimensões 3m(a)x3m(l) de abertura oficial; montagem de mesa e painel ornamentado a frente do palco;
- 3.12. O valor máximo a ser cobrado por fotografia individual, quando contratada pelos pais ou responsáveis, será de R\$ 16,00 (dezesseis reais) a R\$ 20,00 (vinte reais), sendo vedada qualquer cobrança superior a este limite.
- 3.13. As fotografias deverão ser em papel couche fotográfico, nas dimensões de 24x30.
- 3.14. O descumprimento de qualquer das cláusulas presentes neste item implicará advertência e/ou multa;
- 3.15. O Credenciado fica obrigado a manter durante toda a execução do Termo de Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas quando do credenciamento, conforme prevê o inciso XVI, do art. 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

### DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

**Cláusula Quarta:** As obrigações do Credenciante estão detalhadas no Termo de Referência Anexo I do Edital, incluindo, entre elas, a responsabilidade de disponibilizar os espaços necessários para a execução dos serviços de fotografia.

### DO PAGAMENTO

**Cláusula Quinta:** o pagamento decorrente da execução dos serviços objeto deste compromisso deverá ser efetuado pelos pais dos alunos ou responsáveis legais diretamente com o a empresa responsável pela empresa de fotografias, caso haja interesse por parte dos mesmos em adquirir o serviço/fotografia;

- 5.1. A prefeitura municipal de Pedregulho não se responsabilizará pelo pagamento do serviço realizado;
- 5.2. A contratação dos serviços ocorrerá mediante ajuste direto entre os pais ou responsáveis legais dos alunos e a empresa contratada;
- 5.3. Não haverá obrigatoriedade, por parte dos pais ou responsáveis legais, de contratar o serviço ou de adquirir todas as fotografias realizadas dos alunos.



## Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

### DA RESCISÃO

**Cláusula Sesta:** O presente Termo será rescindido, caso uma das partes descumpra o pactuado nas cláusulas deste instrumento, não implicando, em qualquer hipótese, a restituição do objeto do patrocínio.

### DO PRAZO

**Cláusula Sétima:** O presente Termo vigerá por 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Termo, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, caso haja interesse de ambas as partes por meio de aditamento.

### DO FORO

**Cláusula Oitava:** Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente termo, as partes elegem o Foro da Comarca de Pedregulho/SP.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

**MR ORGANIZACOES FOTOGRAFICAS LTDA  
CREDENCIADO**

**MUNICÍPIO DE PEDREGULHO  
CREDENCIANTE**

Testemunhas:

---

---